



Junta de Freguesia de Margem

Proposta

- Procedimento concursal comum com vista à ocupação de 1 posto de trabalho em regime de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de Assistente Operacional na área habilitacional de Coveiro -

Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 27.º conjugado com o n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei de Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, na sua atual redação, com a alínea b) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e com a alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 75/2013, de 2 de setembro, compete à Junta de Freguesia decidir e promover o recrutamento no Mapa de Pessoal e promover a abertura de procedimentos concursais.

Na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Margem, na sequência da aposentação do trabalhador que exercia as funções de Coveiro na freguesia, submete-se à autorização da Junta de Freguesia, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro:

A abertura de procedimento concursal comum com vista à ocupação de um posto de trabalho em regime de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de Assistente Operacional na área habilitacional de Coveiro, nos termos do artigo 30.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, adiante designada por LTFP, caracterizando-se o posto de trabalho a ocupar, pelo exercício de funções correspondentes ao conteúdo funcional constante do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º do anexo à LTFP, complementado com as funções descritas no mapa de pessoal desta Junta de Freguesia, nomeadamente, compreender as tarefas e funções de coveiro.

O recrutamento deverá iniciar-se de entre os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos previstos no art.º 30.º, 33.º e 37.º da LTFP.

Nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no parágrafo anterior e por questão de economia de processos, solicita-se parecer favorável ao Executivo da Freguesia, para se proceder ao recrutamento





Junta de Freguesia de Margem

de trabalhador com relação jurídica por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

Os encargos para os postos de trabalho a ocupar foram objeto de planeamento orçamental para o ano de 2022.

De acordo com a solução interpretativa da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada por sua Excelência o Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, *“As autarquias locais, não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação”* e ainda não se procedeu à constituição da Entidade Gestora de Requalificação nas Autarquias (EGRA), mencionada no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual.

Os métodos de seleção a utilizar sejam os previstos no artigo 36.º do anexo à LTFP, conjugado com os artigos 5.º e 6.º, ambos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, adiante designada por Portaria, nomeadamente, Avaliação Curricular, Entrevista de Avaliação de Competências e Entrevista Profissional de Seleção para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, o tenham afastado por escrito e para os restantes candidatos, Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista de Profissional de Seleção.

Para efeitos do disposto do n.º 4 do artigo 30.º da Portaria, o procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para ocupação de idênticos postos de trabalho, a ocorrer no prazo de 18 meses, contados da data de homologação da lista de ordenação final do procedimento.

O posicionamento remuneratório obedecerá ao disposto no artigo 38.º da LTFP, conjugado com o Decreto-Lei n.º 109-B/2021, de 7 de dezembro, sendo a posição de referência a 4.ª posição remuneratória da carreira e categoria de Assistente Operacional, nível 4 da Tabela Remuneratória Única a que corresponde o valor de 705,00€.





Junta de Freguesia de Margem

Nos termos do artigo 12.º da Portaria, o júri o procedimento concursal seja constituído pelos seguintes elementos:

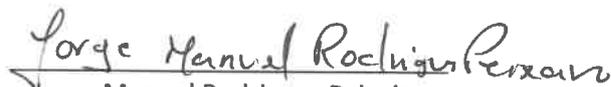
- Presidente:
- 1.º Vogal Efetivo: que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos
- 2.º Vogal Efetivo:
- Vogais Suplentes:

A candidatura deverá ser apresentada no prazo de 10 dias após a publicação dos aviso de abertura, em suporte de papel, mediante formulário tipo, de utilização obrigatória, sob pena de exclusão, disponibilizado na página eletrónica da junta de freguesia em www.freguesiamargem.pt, e no serviço da Junta de Freguesia e remetido por correio em carta registada e com aviso de receção para Junta de Freguesia de Margem, Largo Mouzinho da Silveira, 13, 6040-079 Vale de Gaviões, ou entregue presencialmente no serviço da Junta de Freguesia.

Face ao exposto, solicita-se análise e deliberação do executivo.

Vale de Gaviões, 14 de julho de 2022,

O Presidente da Junta,


Jorge Manuel Rodrigues Peixeiro

